



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01-</b>	<b>EDITAL Nº 10/2013 - RETIFICAÇÃO</b>	
	Concurso Público para Docentes do Magistério Superior – CAV .....	<b>01</b>
<b>02-</b>	<b>EDITAL Nº 17/2013</b>	
	Concurso Público para Docentes do Magistério Superior – CAA .....	<b>01 - 08</b>
	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PROGRAMA E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS</b>	
	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia de Produção e Gestão da Qualidade ...	<b>09</b>
	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia de Produção e Pesquisa Operacional ..	<b>09</b>
	Área: Tecnologia - Área Específica: Matemática .....	<b>10</b>
	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia Civil e Engenharia de Transportes .....	<b>10</b>
	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia Civil e Estatística das Construções .....	<b>11</b>
	Área: Tecnologia – Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia Civil e Geotecnia .....	<b>11</b>
	Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos .....	<b>12 - 14</b>
	Área: Sistemas de Informações Gerenciais e Teoria Geral da Administração .....	<b>15</b>
	Área: Produção e Pesquisa Operacional .....	<b>15</b>
	Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos .....	<b>16 - 20</b>
	Área: Química – Subárea: Ensino de Química .....	<b>21</b>
	Área: Análise Funcional e Equações Diferenciais .....	<b>21</b>
	Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos .....	<b>22 - 25</b>
<b>03-</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA-CCEN</b>	
	Seleção para Ingresso ao Programa - Mestrado - 2013.2 .....	<b>26- 32</b>
<b>04-</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – CCSA - ERRATA</b>	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2013.2 – Mestrado Acadêmico .....	<b>33</b>
<b>05-</b>	<b>PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
	Comissão - PROGEPE – Nºs 2.214, 2.219, 2.220 e 2.221/2013 .....	<b>33 - 34</b>
	Comissão – CENTRO-CFCH – Nº 001/2013 .....	<b>35</b>

## BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**  
**Em 02 de maio de 2013.**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 10, de 05 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 66, de 08 de abril de 2013, que trata da Abertura de Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior - Professor Auxiliar, do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, na forma que se segue, mantidos expressamente todos os demais termos do Edital.

1. O item 3.3 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 3.3. As provas do concurso serão realizadas no Campus de Recife da UFPE, no Município de Recife, no Núcleo Integrado de Atividades de Ensino (NIATE) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Centro de Ciências Sociais Aplicadas, localizado na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Universitário, Cidade Universitária, CEP. 50.740-550, Recife, Pernambuco, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão, disponibilizado na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)) e comunicado aos candidatos via telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.
2. Durante a realização do Concurso funcionará no local de realização das provas (no Núcleo Integrado de Atividades de Ensino (NIATE) do Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Centro de Ciências Sociais Aplicadas), no Campus de Recife da UFPE, um anexo da Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE, com as mesmas atribuições da Secretaria localizada no Centro Acadêmico de Vitória, no Município de Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 10, de 05 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 66, de 08 de abril de 2013.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

---

Publicado no DOU nº 84, de 03.05.2013, seção 3, página 111

**EDITAL Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**  
**CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**, com fundamento na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/1990, na Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012, nos Art. 12, § 2º, do Decreto nº 94.664/1987, nos Artigos 99 a 109 e 113 a 117 do Regimento Geral da UFPE, na Resolução nº 01/2013 do Conselho Universitário da UFPE, no Decreto Presidencial nº 6.097 de 24 de abril de 2007, na Portaria Normativa Interministerial nº 22 de 30 de abril de 2007, publicada no D.O.U. nº 83 de 02 de maio de 2007, do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. nº 170 de 31 de agosto de 2012 dos Ministérios do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, na Portaria nº 1.181, de 19 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. nº 183 de 20 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, no Decreto Presidencial nº 7.485 de 18 de maio de 2011 e, no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O.U nº 161 de 24 de agosto de 2009, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior - Professor Auxiliar, com lotação no Centro Acadêmico do Agreste, Campus do Agreste da UFPE, no Município de Caruaru, Pernambuco.

## **1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO**

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2. São oferecidas 17 (dezesete) vagas de Professor do Magistério Superior, para concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho e Quantidades, constantes no Anexo 1 deste Edital, que a ele integra para todos os fins.

1.3. Remuneração segundo a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição Por Titulação	Total
Auxiliar 1	DE*	Doutorado	3.594,57	4.455,20	8.049,77
Auxiliar 1	DE*	Mestrado	3.594,57	1.871,98	5.466,55
Auxiliar 1	DE*	Especialização	3.594,57	496,08	4.090,65
Auxiliar 1	DE*	Aperfeiçoamento	3.594,57	272,46	3.867,03
Auxiliar 1	DE*	Graduação	3.594,57	-	3.594,57

\*Dedicação Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Centro Acadêmico do Agreste, no Campus do Agreste da UFPE, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Centro Acadêmico.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União, para a classe de Professor Auxiliar, conforme informação do Centro Acadêmico do Agreste/Área/Subárea, constante no Anexo 1 deste Edital. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias.

2.2. Local: o candidato deve requerer sua inscrição na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste, na Rodovia BR 104 – Km 59, s/n, no Bairro Nova Caruaru, no Município de Caruaru, Pernambuco, CEP. 55002-970, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados: de 8h às 12h e de 14h às 17h, telefones (81) 2126.7771, 2126.7772.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste, cujo endereço encontra-se citado no item 2.2 deste Edital. As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Secretaria do Centro Acadêmico no que se refere ao cumprimento dos requisitos para sua aceitação. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais) para Professor Auxiliar deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).

2.6.1. Não serão admitidos comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e informar o Número de Identificação Social –NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad));

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento de inscrição (em formulário próprio disponibilizado na Página Eletrônica da PROACAD - [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)) ao Diretor do Centro Acadêmico do Agreste;

b) Diploma de curso superior em nível de graduação. No caso do candidato já tiver concluído o curso de Graduação e ainda não possuir o diploma, poderá este ser substituído por Declaração Oficial da Instituição onde o título foi obtido.

c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) *Curriculum vitae comprovado*, elaborado e organizado de acordo com a Tabela de Pontuação referida nos Programas e Informações Complementares a este Edital, que a ele integram para todos os fins.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

2.8.1. A comprovação do atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) indicados no Anexo 1 será feita mediante a juntada dos títulos ou diplomas ali indicados.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.10. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

2.14. O julgamento das inscrições pelo Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.14.1. São motivos para indeferimento de inscrição:

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação da homologação das inscrições e do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Boletim Oficial da Universidade, disponibilizada na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

### **3. DAS PROVAS:**

3.1. O concurso para a carreira do magistério superior, na classe de Professor Auxiliar, constará de: a) Prova escrita: peso 3 (três); b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 3 (três); c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.2. As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no Centro Acadêmico do Agreste, no Campus do Agreste da UFPE, no Município de Caruaru, Pernambuco, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste, disponibilizado na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)) e comunicado aos candidatos via telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros, em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

3.4.1. Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática.

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada cinco dias antes da data de início do concurso.

3.5.1. O candidato que obtiver nota inferior a sete será eliminado do certame.

3.5.2. No julgamento da prova será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.2.1. São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação: a) clareza e propriedade no uso da linguagem – 1 (um) ponto; b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa – 1 (um) ponto; c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova – 4 (quatro) pontos; d) domínio e precisão no uso de conceitos – 2 (dois) pontos; e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa – 2 (dois) pontos.

3.5.3. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste.

3.5.4. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

3.5.5. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste.

3.5.6. A Direção do Centro Acadêmico poderá “ad referendum” do Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.5.7. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste.

3.6. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5. serão divulgados aos candidatos com antecedência de 05 (cinco) dias da data de início do concurso na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste, e na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)). Quando a data de divulgação dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.7. A prova didática e/ou didática prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), consistirá de uma aula teórica e/ou prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização. O não-cumprimento da duração da aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.7.4.1. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.7.1. A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

3.7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

3.7.3. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.7.4.1.

3.7.4. No julgamento da prova será considerado o plano da aula e seu cumprimento, o tempo de execução, e as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria e à capacidade de comunicação.

3.7.4.1. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática, com respectiva atribuição da pontuação: a) pertinência, atualização e profundidade de conteúdo – 4 (quatro) pontos; b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso – 1 (um) ponto; c) utilização do tempo – 1 (um) ponto; d) comunicação/clareza/objetividade – 3 (três) pontos; e) plano de aula – 1 (um) ponto.

3.7.5. A cada prova será atribuída sigilosamente, por cada examinador, nota de zero (0) a dez (10) sendo a nota da prova didática atribuída, quando for o caso, ao conjunto da prova teórica e da prova prática.

3.7.6. Caberá recurso da prova didático-prática no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste.

3.7.7. A Direção do Centro Acadêmico poderá, “ad referendum” do Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.7.8. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste.

3.8. À prova didático-prática, quando aplicada, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), versando sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5., podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da Área.

3.9. Quando houver mais de um candidato inscrito em concurso, estes serão chamados à realização das provas didática e didático-prática pela ordem de inscrição.

3.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. O não-comparecimento do candidato a quaisquer das provas previstas no horário fixado, implicará a sua eliminação do concurso.

3.11. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pela Direção do Centro Acadêmico do Agreste. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

3.12. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização (item 3.9). Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.7) quantos necessários, vinte e quatro horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.14. A prova de títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades: I - acadêmicos; II - atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas; III - atividades didáticas.

3.14.1. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

3.15. No julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae serão considerados os títulos acadêmicos e atividades indicadas nas “Informações Complementares, Programa e TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) e na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)) a partir da data de publicação deste Edital.

3.16. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae constam das “Informações Complementares, Programa e TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)” publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) e na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)) a partir da data de publicação deste Edital.

3.16.1. Os examinadores, individualmente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Curriculum Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos”, consignando este julgamento em cédulas apropriadas, juntamente com o respectivo parecer, em sobrecartas fechadas e rubricadas.

#### **4. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

4.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

4.2.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

4.2.2. O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

4.2.3. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto Presidencial nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

4.2.4. No caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato de maior idade.

4.2.5. Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.



- 4.2.6. Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento/Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).
- 4.2.7. O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento/Núcleo, será submetido ao Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, para homologação.
- 4.2.8. Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.
- 4.2.9. Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.
- 4.2.10. Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação do ato de homologação.
- 4.2.11. Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

## **5. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

5.1. O candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste Edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) Contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial;
- f) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/1990;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

5.3. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 5.1.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- 6.2. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.3. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pela Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Diretor do Centro Acadêmico do Agreste. No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.
- 6.4. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 6.3.
- 6.5. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.7. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.
- 6.8. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*) encontram-se disponíveis na página eletrônica da PROACAD ([www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)) e publicadas no Boletim Oficial da UFPE disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**ANEXO 1****QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - PROFESSOR AUXILIAR**

<b>CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA</b>					
Rodovia BR 104 – Km 59, s/n, Bairro: Nova Caruaru – Caruaru- PE - CEP: 55.002-970 - Tel.: (81) 2126-7771/7772					
Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h					
DEPARTAMENTO /NÚCLEO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia de Produção e Gestão da Qualidade.	Auxiliar	DE	2	Graduação em Engenharia de Produção.
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia de Produção e Pesquisa Operacional.	Auxiliar	DE	3	Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica.
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia - Área Específica: Matemática.	Auxiliar	DE	1	Graduação com Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Computacional ou Matemática Aplicada ou Física ou Estatística ou Graduação em Engenharia ou áreas afins.
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia Civil e Engenharia de Transportes.	Auxiliar	DE	1	Graduação em Engenharia Civil.
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia - Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia Civil e Estatística das Construções.	Auxiliar	DE	1	Graduação em Engenharia Civil.
Núcleo de Tecnologia	Área: Tecnologia – Área Específica: Conteúdos Básicos da Engenharia Civil e Geotecnia.	Auxiliar	DE	2	Graduação em Engenharia Civil.
Núcleo de Gestão	Área: Sistemas de Informações Gerenciais e Teoria Geral da Administração.	Auxiliar	DE	1	Graduação em Administração ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Produção.
Núcleo de Gestão	Área: Produção e Pesquisa Operacional	Auxiliar	DE	2	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção.
Núcleo de Formação Docente	Área: Química – Subárea: Ensino de Química.	Auxiliar	DE	1	Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.
Núcleo de Formação Docente	Área: Análise Funcional e Equações Diferenciais	Auxiliar	DE	3	Graduação em Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática ou Estatística.

Publicado no DOU nº 83, de 02.05.2013, seção 3, páginas 69 a 70.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, PROGRAMA E TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*).**

### **NÚCLEO DE TECNOLOGIA**

1. Área do Concurso: **TECNOLOGIA.**
2. Área Específica: **CONTEÚDOS BÁSICOS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE.**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do Candidato: **GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.**
5. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Ferramentas da Qualidade e avanços científicos no tema.
  2. Sistema de Gestão da Qualidade e pesquisas recentes.
  3. Técnicas de Inspeção e Amostragem e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  4. Controle Estatístico de Processo e pesquisas recentes na área.
  5. Qualidade e Medida de Trabalho e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  6. Auditoria da Qualidade e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  7. Gestão de Processos e tendências no tema.
  8. Estratégia e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  9. Qualidade e Sistema de Controle de Estoques e avanços científicos no tema.
  10. Cálculo Diferencial e Integral.
6. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*) (\*)**

### **NÚCLEO DE TECNOLOGIA**

1. Área do Concurso: **TECNOLOGIA.**
2. Área Específica: **CONTEÚDOS BÁSICOS DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E PESQUISA OPERACIONAL.**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do Candidato: **Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica.**
5. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Inferência Estatística e pesquisas recentes.
  2. Probabilidade e Processos Estocásticos e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  3. Programação Linear e Programação Linear Multiobjetivo e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  4. Programação Não Linear e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  5. Programação Inteira e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  6. Teoria da Decisão e avanços científicos no tema.
  7. Análise Econômica e Financeira e novos desenvolvimentos sobre o tema.
  8. Métodos de Decisão Multicritério e avanços científicos no tema.
  9. Engenharia de Confiabilidade e Gestão da Manutenção.
  10. Cálculo Diferencial e Integral.
6. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

## **NÚCLEO DE TECNOLOGIA**

1. Área do Concurso: **TECNOLOGIA**
2. Área Específica: **MATEMÁTICA**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do Candidato: **Graduação com Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Computacional ou Matemática Aplicada ou Física ou Estatística ou Graduação em Engenharia ou áreas afins.**
5. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  - 1- Classificação de cônicas e quádricas;
  - 2- Regra da cadeia para funções de uma ou mais variáveis; aplicações;
  - 3- Equações Diferenciais Parciais, propriedades e aplicações;
  - 4- Integrais de linha; Campos conservativos e aplicações;
  - 5- Os Teoremas de Green e de Stokes e aplicações;
  - 6- Convergência de Séries numéricas, Integrais impróprias e aplicações;
  - 7- Equações diferenciais ordinárias lineares, propriedades e aplicações;
  - 8- Produto interno, projeção ortogonal e aplicações;
  - 9- O método de Ortogonalização de Gram-Schmidt e aplicações;
  - 10- Auto-valores, auto-vetores, diagonalização e aplicações.
6. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

## **NÚCLEO DE TECNOLOGIA**

1. Área do Concurso: **TECNOLOGIA**
2. Área Específica: **CONTEÚDOS BÁSICOS DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE TRANSPORTES.**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do Candidato: **Graduação em Engenharia Civil.**
5. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Altimetria e Planimetria.
  2. Curvas de nível e geoprocessamento.
  3. Projeto geométrico de rodovias e ferrovias.
  4. Projeto de terraplenagem de rodovias.
  5. Projeto de drenagem de rodovias e ferrovias.
  6. Projeto de segurança de tráfego e sinalização de rodovias.
  7. Projeto de pavimentos rodoviários, ferroviários e aeroviários.
  8. Economia de Transportes.
  9. Portos e Hidrovias.
  10. Estudos de tráfego.
6. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

## **NÚCLEO DE TECNOLOGIA**

1. Área do Concurso: **TECNOLOGIA**
2. Área Específica: **CONTEÚDOS BÁSICOS DA ENGENHARIA CIVIL E ESTÁTICA DAS CONSTRUÇÕES.**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do Candidato: **Graduação em Engenharia Civil.**
- 5.
6. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Equações de equilíbrio e de compatibilidade infinitesimais nos estados planos de tensões e de deformações. Rotação dos tensores de tensões e deformações.
  2. . Tensor de tensões hidrostáticas e de tensões desviadoras. Critérios de escoamento.
  3. Critérios de escoamento e de ruptura.
  4. Teoremas de Engesser, da força unitária, de Castigliano, e da mínima energia potencial total e princípio dos deslocamentos virtuais e das forças virtuais, aplicados à análise de estruturas reticuladas.
  5. Análise de estruturas reticuladas: método da Rigidez e método da Flexibilidade.
  6. Análise de estruturas reticuladas: método da Rigidez, aspectos computacionais.
  7. Não linearidade geométrica no método da Rigidez. Matriz de Rigidez Geométrica.
  8. Flambagem de barras.
  9. Análise de tensões e de deformações: Aplicações à análise de vigas, círculo de Mohr.
  10. Dimensionamento de elementos de estruturas metálicas submetidos à torção e à flexão simples, oblíqua e composta.
7. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

## **NÚCLEO DE TECNOLOGIA**

1. Área do Concurso: **TECNOLOGIA.**
2. Área Específica: **CONTEÚDOS BÁSICOS DA ENGENHARIA CIVIL E GEOTECNIA.**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do Candidato: **GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL.**
5. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Origem e Formação dos Solos. Geologia aplicada à engenharia geotécnica.
  2. Hidráulica dos Solos.
  3. Compressibilidade dos Solos.
  4. Resistência ao Cisalhamento dos Solos.
  5. Empuxo de Terras, Estabilidade de Taludes e Obras de Contenção.
  6. Fundações Superficiais e Profundas.
  7. Aterros sobre Solo Mole.
  8. Barragens de Terra.
  9. Caracterização dos Solos e Rochas.
  10. Análise de tensões em solos.
6. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

(\*) Tabela de Pontuação para **Julgamento dos Títulos e do Curriculum Vitae** nos  
**Concursos Públicos para provimento no cargo de Professor Auxiliar no Centro Acadêmico do Agreste/Núcleo de  
Tecnologia - UFPE, homologada em Reunião Extraordinária realizada em 19 de março de 2013.**

**Julgamento dos Títulos e do Curriculum Vitae: Prova com peso 4 (quatro)**

Para efeito da pontuação referente às Categorias II a V devem ser consideradas **apenas aqueles atividades exercidas nos últimos 10 anos.**

**Pontuação categorias I, II e III = P123** = [Pontuação (títulos acadêmicos) x 5,0 (peso) + Pontuação (Atividades Científicas, Profissionais, Literários ou Artísticos) x 4,0 (peso) + Pontuação (Atividades de Didáticas) x 1,0 (peso)]/10

**Pontuação categorias IV e V = P45** = [Pontuação (Atividades de Extensão) x 0,5 (peso) + Pontuação (Atividades da Administração Universitária) x 0,5 (peso)]

**Pontuação no julgamento dos títulos e curriculum vitae** = {Pontuação (P123) x [10,0 – (P45/10)] (peso) + Pontuação (P45) x 1,0 (peso)}/10

**Concurso Professor Auxiliar  
Categoria I – Títulos Acadêmicos  
(Peso da Categoria I: 5,0 (cinco))**

	Área de Concurso	Área Correlata
Titulação Máxima	Pontuação máxima 10 pontos	Pontuação máxima 10 pontos
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	10	6
Certidão de integralização de todos os créditos e exame de qualificação (ou equivalente) concluídos, com documentação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação atestando que a defesa ocorrerá em menos de 6 meses	5	3
Diploma de Mestre	4	2
Especialista	0,5	0,25

**Categoria II – Atividades Científicas, Profissionais, Literárias ou Artísticas, Administrativas e Extensão**  
**(Peso da Categoria II: 4 (quatro))**

**Pontuação parcial obtida** = [Pontuação (Atividades Científicas, Técnica) x 3,5 (peso) + Pontuação (Atividades Profissionais, Literárias ou Artísticas) x 0,5 (peso)]/(4)

<b>II.1 - Atividades de Produção Científica, Técnica</b> <b>(Peso da Sub-categoria: 3,5)</b>		
	<b>Pontuação máxima 10 pontos</b>	
	Área do concurso	Área correlata
Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia	Até 1,5 ponto	Até 1,2 pontos
Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia	Até 1,0 pontos	Até 0,8 pontos

Capítulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia	Até 1,0 pontos	Até 0,8 pontos
Artigo completo publicado em periódico indexado, com corpo editorial (considerar aqueles que constam no Qualis da CAPES, considerando o maior Qualis quando forem múltiplos os conceitos do periódico)	3,0 pontos por artigo Qualis A1, A2, B1 e B2, até 1,5 Qualis B3 e B4 e até 0,5 Qualis B5 e C até total de 6 pontos	2,0 pontos por artigo Qualis A1, A2, B1 e B2, até 1,0 Qualis B3 e B4 e até 0,3 Qualis B5 e C até total de 4 pontos
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais	De 0 pontos até 0,3 pontos por trabalho, até total de 3 pontos	De 0 pontos até 0,15 pontos por trabalho até total de 1,5 pontos
Patentes (com protocolo de depósito)	De 0 pontos até 0,5 pontos por trabalho, até total de 1,5 pontos	De 0 pontos até 0,25 pontos por trabalho, até total de 1,2 pontos
Outra produção científica, técnica na área do concurso não contempladas nos itens anteriores (presidente ou membro de conselho de Associação Científica, membro do corpo editorial de periódico, Consultorias a órgãos especializados de gestão científica e tecnológica, Prêmios por atividades científicas e técnicas, etc.)	De 0 pontos até 0,2 pontos por trabalho, até 3,0 pelo conjunto	De 0 pontos até 0,1 pontos por trabalho, Até 2,4 pelo conjunto

**II.2 - Atividades Profissionais, Literárias ou Artísticas**  
**(Peso da Sub-categoria: 0,5)**

	Pontuação máxima 10 pontos	
	Área concurso	Área correlata
Plano de trabalho, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ser desenvolvido na UFPE;	Até 8,0 pelo Plano de trabalho	
Experiência Profissional (tempo mínimo de 2 anos)	2 pelo primeiro semestre + 0,5/semestre adicional até 6,0.	1,6 pelo primeiro semestre + 0,4/semestre até 4,8
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	Até 3,0 pontos	Até 2,4 pontos

**Categoria III – Atividades Didáticas**  
**(Peso da categoria: 1 (um))**

	Pontuação máxima 10 pontos	
	Área do concurso	Área correlata
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Graduação e Pós-Graduação: primeiras 60 horas – 3,0 pontos; 60 horas adicionais em disciplinas diferentes da primeira – 1,5 pontos; 60 horas adicionais na mesma disciplina – 1,0 pontos	3,0 no primeiro semestre (60 horas) + adicional conforme descrito na coluna 1. Até 6,0	2,4 no primeiro semestre (60 horas) + adicional de 80% da pontuação descrita na coluna 1. Até 4,8
Orientação e Co-Orientação de tese ou dissertação de Pós-Graduação (doutorado, mestrado) (curso em Universidade, 1,0 (0,5) por orientação (co-orientação); em Centro Universitário, 0,8 (0,4) por orientação (co-orientação); em Faculdade, 0,5 por orientação (co-orientação)	Até 2,0 (1,0) pontos por orientação (co-orientação)	Até 1,6 (0,8) pontos por orientação (co-orientação)
Orientação e Co-Orientação de monografia, trabalho final em curso de graduação (curso em Universidade, 0,4(0,2) por	Até 1,0 pontos	Até 0,8 pontos

orientação (co-orientação); em Centro Universitário, 0,3 (0,15) por orientação (co-orientação); em Faculdade, 0,2 por orientação (co-orientação)		
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica, iniciação a docência (curso em Universidade, 0,4(0,2) por orientação (co-orientação); em Centro Universitário, 0,3 (0,15) por orientação (co-orientação); em Faculdade, 0,2 por orientação (co-orientação)	Até 1,0 pontos	Até 0,8 pontos
Outras Orientações: aluno bolsista de monitoria, de extensão, grupo PET, especialização	0,2 pontos por aluno até 1,0 pontos	0,16 pontos por aluno até 0,8 pontos
Participação como membro de banca examinadora de tese de doutorado, dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior	0,2 pontos por banca até 1,0 pontos	0,16 pontos por banca até 0,8 pontos
Outras atividades acadêmicas na área do concurso não contempladas nos itens anteriores (coordenação de disciplina com múltiplos professores, participação em banca de seleção para pós-graduação, exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, etc.)	Até 2,0 pontos	Até 1,6 pontos

**Categoria IV – Atividades da Administração Universitária**  
**(Peso da categoria: 0,5 (meio))**

	<b>Pontuação máxima 10 pontos</b>
Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Vice-diretor	10 pontos
Chefias de departamento, coordenadores de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente	7,5 pontos
Coordenação de curso de especialização de caráter permanente, vice-chefia, vice-coordenação	5 pontos
Membro de Conselhos Superiores de Universidades, câmaras, colegiados e comissões institucionais	5 pontos
Exercício de outras atividades ligadas à administração universitária (coordenação de área na graduação ou pós-graduação, coordenação de laboratório, etc.)	5 pontos

**Categoria V – Atividades de Extensão**  
**(Peso da categoria: 0,5 (meio))**

	<b>Pontuação máxima 10 pontos</b>	
	<b>Área do concurso</b>	<b>Área correlata</b>
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 20 h-aula)	2,0 pontos por projeto até 6,0 pontos	1,6 pontos por projeto até 4,8 pontos
Coordenação de projeto de extensão financiado ou aprovado por órgão competente da IES	3,0 pontos por curso até 6,0 pontos	2,4 pontos por projeto até 4,8 pontos
Ministração de curso de extensão (mínimo de 20 h-aula)	1,0 pontos por curso até 6,0 pontos	0,8 pontos por projeto até 4,8 pontos
Outras atividades de extensão na área do concurso não contempladas nos itens anteriores (participação em projeto de extensão, coordenação de congresso, feira, simpósios de caráter extensionista, etc.)	Até 2,0 pelo conjunto	Até 1,6 pelo conjunto



## **NÚCLEO DE GESTÃO**

1. Área do Concurso: **Sistemas de Informações Gerenciais e Teoria Geral da Administração.**
2. Classe: **AUXILIAR**.
3. Perfil do Candidato: **Graduação em Administração ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Produção.**
4. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Governança em TI;
  2. Sistemas de Apoio à Decisão;
  3. Sistemas de Informação Executiva;
  4. Sistemas de Informação Gerenciais;
  5. Gerência de Processos de Negócio (BPM);
  6. Planejamento, Controle e Gerenciamento de Estratégias na Era da Informação;
  7. SIG – Implementação, Funcionalidade e Tendências;
  8. Inovação Tecnológica na Estratégia Empresarial;
  9. Comércio Eletrônico: Estratégias e Tendências;
  10. Proteção à Propriedade Intelectual na Área de Sistemas.
5. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

## **NÚCLEO DE GESTÃO**

1. Área do Concurso: **Produção e Pesquisa Operacional.**
2. Classe: **AUXILIAR**
3. Perfil do Candidato: **Graduação em Administração ou Engenharia de Produção.**
4. **PROGRAMA DO CONCURSO:**
  1. Teorias Organizacionais;
  2. Ferramentas de Sistema de Informação Logística;
  3. Projeto do Sistema de Produção;
  4. Operação do Sistema de Produção;
  5. Gestão da Qualidade Total;
  6. Ferramentas e Técnicas para Melhoria da Qualidade;
  7. Cadeias de Suprimento – Supply Chain Management;
  8. Programação Linear;
  9. Logística Empresarial;
  10. Sistema de Apoio à Decisão.
5. **TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

**(\*) TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
CATEGORIA DOCENTE: AUXILIAR**

1. Títulos Acadêmicos: (peso 05)
  - 1.1. Título de Graduado
  - 1.2. Título de Especialista/Residente
  - 1.3. Título de Mestre
  - 1.4. Título de Doutor
2. Atividades Didáticas: Atividades de magistério ou afins (peso 02)
3. Produção Científica, técnica, artística e cultural:
  - 3.1. Trabalhos publicados (peso 1,5)
  - 3.2. Participação em eventos científicos (peso 0,5)
4. Exercício de atividades ligadas à administração universitária (peso 0,5)
5. Outras atividades (peso 0,5)

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS (considerar apenas o título mais elevado)</b>				
1.1.	Curso de Graduação concluído na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	0		
1.2.	Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> ou Residência ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	2		
1.3.	Curso de Mestrado na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	6		
1.4.	Curso de Doutorado na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	10		
<b>SUBTOTAL 1 (pontuação máxima de 10 pontos):</b>				
<b>2. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS</b>				
2.1	Aulas ministradas no Ensino Superior, nos últimos cinco anos.	3 + 2 por semestre		
2.2	Aula ministrada no Ensino Médio, pontuação máxima 3,0	1 + 0,5 por semestre		
2.3	Atividade de monitoria no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	1		
2.4	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	3		
2.5	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à do objeto do Concurso (por tese orientada)	1,5		
2.6	Co-Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	2		
2.7	Co-Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em	1		

	área de conhecimento afim à do objeto do Concurso (por tese orientada)			
2.8	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	2		
2.9	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.10	Co-Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.11	Co-Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	0,5		
2.12	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Latu Sensu (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,5		
2.13	Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Latu Sensu (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,25		
2.14	Orientação de Monografias ou de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação.	0,25		
2.15	Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por projeto orientado)	0,5		
2.16	Participação, como aluno de graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	0,2		
2.17	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Concurso Público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.18	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.19	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		
2.20	Participação como membro titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de conclusão de graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
2.21	Outras atividades similares da mesma natureza.	0,5		
<b>SUBTOTAL 2 (pontuação máxima de 10 pontos)</b>				

### 3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

#### 3.1 TRABALHOS PUBLICADOS E PRODUÇÃO TÉCNICA (Publicados nos últimos cinco anos, pontuação integral. Publicados entre 6-10 anos pontuar 50% da pontuação integral)

Observações: Os livros e capítulos de livros publicados somente serão considerados se tiverem ISBN

3.1.1	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito A1 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 2 pontos por artigo.	4		
-------	--	---	--	--

3.1.2.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito A2 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 1,75 pontos por artigo.	3,5		
3.1.3.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B1 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 1,5 pontos por artigo.	3		
3.1.4.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B2 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 1,25 pontos por artigo.	2,5		
3.1.5.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B3 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 1 ponto por artigo.	2		
3.1.6.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B4 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 0,75 ponto por artigo.	1,5		
3.1.7.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B5 (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 0,5 ponto por artigo.	1		
3.1.8.	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito C (por artigo). Artigo em área afim a área de conhecimento do concurso pontuará 0,25 ponto por artigo.	0,5		
3.1.9.	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do Concurso (por livro publicado)	4		
3.1.10.	Publicação de livro em área afim à objeto do Concurso (por livro publicado)	2		
3.1.11.	Publicação de livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do Concurso (por capítulo publicado)	2		
3.1.12.	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área afim à objeto do Concurso (por capítulo publicado)	1		
3.1.13.	Publicação de apostilas, com comissão editorial, na área de conhecimento objeto do Concurso (por apostila)	1		
3.1.12.	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do Concurso (por Boletim)	0,7		
3.1.13.	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	1		
3.1.14.	Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,5		
3.1.15.	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializadas (por resumo publicado)	0,1		
3.1.16.	Patentes (com protocolo de depósito)	4		
3.1.17.	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
<b>SUBTOTAL 3.1. (pontuação máxima de 10 pontos)</b>				
<b>3.2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Participações nos últimos cinco anos, pontuação integral. Participações entre 6-10 anos pontuar 50% do valor da pontuação integral)</b>				
3.2.1	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Comunicação Oral (por evento).	2		
3.2.2	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Comunicação Oral (por evento).	1		
3.2.3	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Painel ou Pôster (por evento).	0,5		
3.2.4	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Painel ou Pôster (por evento).	0,25		
3.2.5	Outras atividades similares da mesma natureza	0,1		
<b>SUBTOTAL 3.2. (pontuação máxima de 10 pontos)</b>				

4. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA			
4.1	Reitor.	7	
4.2	Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor.	5	
4.3	Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4	4	
4.4	Membros de Conselhos Superiores de Universidades, Câmaras, colegiados e comissões institucionais (por comissão).	1	
4.5	Vice-diretor, Chefias de Departamento, coordenadores de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente, coordenadores de programas de residência profissional ou multiprofissional.	3	
4.6	Coordenação de curso de especialização de caráter permanente, vice-chefia, vice-coordenação.	2	
4.7	Membros de Comissões temporárias designados pelas chefias imediatas e/ou administração superior (por comissão)	1	
4.8	Outras atividades similares da mesma natureza	1	
<b>SUBTOTAL 4 (pontuação máxima de 10 pontos)</b>			
5. OUTRAS ATIVIDADES			
5.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado o Pós-doutorado.	5	
5.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	2	
5.3	Exercício técnico profissional em função relacionada com área afim à objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	1	
5.4	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do Concurso (por curso realizado).	0,5	
5.5	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 40 horas, na área afim objeto do Concurso (por curso realizado).	0,25	
5.6	Participação em Curso(s) de qualificação didático-pedagógica que totalize(m) no mínimo 75 horas-aula.	3	
5.7	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2.	0,5	
5.8	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas, em especialidade afim à objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2.	0,25	
5.9	Aprovação em Concurso Público em função diretamente relacionada com aquela objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	1	
5.10	Aprovação em Concurso Público em outras atividades correlatas à objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	0,5	
5.11	Curso de Extensão universitária, com duração de até 20 horas, ministrado em área específica do Concurso (por curso) - pontuação máxima 2.	0,5	
5.12	Curso de Extensão universitária, com duração acima de 20 horas, ministrado em área específica do Concurso (por curso) - pontuação máxima 3.	1,0	
5.13	Palestra na área objeto do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2.	0,2	
5.14	Palestra em área afim do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2	0,1	
5.15	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	3	
5.16	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	1,5	

5.17	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2,0		
5.18	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1,0		
5.19	Coordenador de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
5.20	Participante de Projeto de Extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	1,5		
5.21	Coordenador de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2,0		
5.22	Participante de Projeto de Extensão aprovado por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1,0		
5.23	Premiação por mérito científico (por premiação, computando no máximo 3 premiações)	0,5		
5.24	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
<b>SUBTOTAL 5 (pontuação máxima de 10 pontos)</b>				

### TABELA DE APURAÇÃO

ITEM		(A) PESO	(B) PONTOS	(C) PESO X PONTOS
1.	TÍTULOS ACADÊMICOS	5,0		
2.	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS	2,0		
3.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
3.1	TRABALHOS PUBLICADOS	1,5		
3.2	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,5		
4.	EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,5		
5.	OUTRAS ATIVIDADES	0,5		
<b>NOTA FINAL = {SOMATÓRIO DE (C) ÷ 10}</b>				
<b>NOTA FINAL AJUSTADA (SISTEMA AMERICANO)</b>				

Para o cálculo do resultado final os pontos obtidos anotados na coluna (B) serão multiplicados pelos pesos da coluna (A). O resultado final será o somatório da coluna (C) dividido por 10 e deverá ser atribuído em nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal.

**Em concursos com mais de um candidato habilitado para a prova títulos o que obtiver maior nota terá sua nota ajustada para 10,0 (dez zero). A nota final dos demais candidatos será obtida por regra de três simples, considerando-se como referência a maior nota obtida na prova de títulos.**

EXAMINADOR: \_\_\_\_\_

*Tabela de Pontuação para Prova de Títulos do Concurso de Professor Auxiliar aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Núcleo de Gestão do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, realizada em 13 de março de 2013.*

## **NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE**

1. Área do Concurso: **Química**
2. Subárea: **Ensino de Química**
3. Classe: **AUXILIAR**
4. Perfil do candidato: **Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Química.**

### **5. Programa do Concurso:**

1. Perspectivas atuais do Ensino de Química e a Formação de Professores.
2. Estrutura atômica e aspectos relacionados ao processo de Ensino e de Aprendizagem de Química.
3. As Teorias de Aprendizagem e o Ensino de Química.
4. Ligações Químicas e aspectos relacionados ao processo de Ensino e de Aprendizagem de Química.
5. Estratégias didático-metodológicas no processo de Ensino e de Aprendizagem de Química.
6. Funções Orgânicas e aspectos relacionados ao processo de Ensino e de Aprendizagem de Química.
7. O papel da experimentação, da história da Química e da linguagem no ensino e aprendizagem de Química.
8. Princípios fundamentais da Cinética Química e aspectos relativos para o processo de Ensino e de Aprendizagem de Química.
9. Tecnologias da informação e comunicação e recursos didáticos na Educação Química.
10. Princípios fundamentais da Termodinâmica Química e dos Equilíbrios Químicos e aspectos relacionados ao processo de Ensino e de Aprendizagem.

### **6. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

## **NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE**

1. Área do Concurso: **Análise Funcional e Equações Diferenciais**
2. Classe: **AUXILIAR**
3. Perfil do Candidato: **Graduação em Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática ou Estatística.**

### **4. Programa do Concurso:**

1. Teorema de Hahn-Banach.
2. Teorema da Representação de Riesz.
3. Teorema da Aplicação Aberta e Teorema do Gráfico Fechado.
4. Teorema de Banach-Steinhaus.
5. Teorema da Função Inversa e Teorema da Função Implícita.
6. Forma Local das Imersões e Submersões.
7. Teorema do Posto.
8. Sequências de Funções e Teorema de Arzela-Ascoli.
9. Teorema de Existência e Unicidade para Equações Diferenciais Ordinárias.
10. Estabilidade segundo Liapunov.

### **5. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (\*)**

**(\*) TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE**

Candidato:
Avaliador:
Data:

<b>GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
(Máximo de 20 pontos)	Ponto	Quant.	TOTAL
1.1 Título de Doutor obtido em Programa Reconhecido			
1.1.1 - Na área específica do concurso	15,0		0,0
1.1.1 - Em área correlata do concurso	7,5		0,0
1.2 Cursos de Formação Acadêmica			
1.2.1 Graduação			
1.2.1.1 Na área específica do concurso	1,0		0,0
1.2.1.2 Em área correlata do concurso	0,5		0,0
1.2.2 Especialização			
1.2.2.1 Na área específica do concurso	2,0		0,0
1.2.2.2 Em área correlata do concurso	1,0		0,0
1.2.3 Mestrado			
1.2.3.1 Na área específica do concurso	4,0		0,0
1.2.3.2 Em área correlata do concurso	2,0		0,0
	<b>TOTAL</b>		<b>0,0</b>

<b>GRUPO II - EXPERIÊNCIA DIDÁTICA</b>			
(Máximo de 20 pontos)	Ponto	Quant.	TOTAL
2.1 Tempo de exercício de Magistério no Ensino Superior			
2.1.1 - Até 1 ano	2,5		0,0
2.1.2 - Entre 1 a 2 anos	5,0		0,0
2.1.3 - Entre 2 a 5 anos	8,0		0,0
2.1.4 - Mais que 5 anos	10,0		0,0
2.2 Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior			
2.2.1 - Durante 1 semestre	0,5		0,0
2.2.2 - Mais de 1 semestre	1,0		0,0
2.3 Tempo de exercício de Magistério no ensino 2 grau (área do concurso)			
2.3.1 - Durante 1 semestre	0,5		0,0
2.3.2 - Mais de 1 semestre	1,0		0,0
2.4 Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação ou Pós-Graduação	0,5		0,0
2.5 Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	0,5	0	0,0
2.6 Orientações de Trabalhos Acadêmicos			
2.6.1 - Monografia, Iniciação Científica e Programas Especiais de Treinamento	1,5		0,0
2.6.2 - Monografia de Especialização	2,0		0,0
2.6.3 - Dissertação de Mestrado	4,0		0,0
2.6.4 - Tese de Doutorado	6,0		0,0
2.7 Cursos Ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área do concurso)/Para cada 10 horas	0,2	0	0,0
	<b>TOTAL</b>		<b>0,0</b>

**GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL**



(Máximo de 400 pontos)	Ponto	Quant.	TOTAL
3.1 Livros publicados			
3.1.1 - Com corpo editorial			
3.1.1.1 Na área específica do concurso			
3.1.1.1.1 Nos últimos 5 anos	80,0		0,0
3.1.1.1.2 Além dos 5 anos	40,0		0,0
3.1.1.2 Em área correlata do concurso			
3.1.1.2.1 Nos últimos 5 anos	40,0		0,0
3.1.1.2.2 Além dos 5 anos	20,0		0,0
3.1.2 - Sem corpo editorial			
3.1.2.1 Na área específica do concurso			
3.1.2.1.1 Nos últimos 5 anos	30,0		0,0
3.1.2.1.2 Além dos 5 anos	15,0		0,0
3.1.2.2 Em área correlata do concurso			
3.1.2.2.1 Nos últimos 5 anos	15,0		0,0
3.1.2.2.2 Além dos 5 anos	7,5		0,0
3.2 Capítulos de Livros publicados			
3.2.1 - Com corpo editorial			
3.2.1.1 Na área específica do concurso			
3.2.1.1.1 Nos últimos 5 anos	40,0		0,0
3.2.1.1.2 Além dos 5 anos	20,0		0,0
3.2.1.2 Em área correlata do concurso			
3.2.1.2.1 Nos últimos 5 anos	20,0		0,0
3.2.1.2.2 Além dos 5 anos	10,0		0,0
3.2.2 - Sem corpo editorial			
3.2.2.1 Na área específica do concurso			
3.2.2.1.1 Nos últimos 5 anos	10,0		0,0
3.2.2.1.2 Além dos 5 anos	5,0		0,0
3.2.2.2 Em área correlata do concurso			
3.2.2.2.1 Nos últimos 5 anos	5,0		0,0
3.2.2.2.2 Além dos 5 anos	2,5		0,0
3.3 Trabalhos publicados em Revista e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural			
3.3.1 - Qualis A			
3.3.1.1 Na área específica do concurso			
3.3.1.1.1 Nos últimos 5 anos	20,0		0,0
3.3.1.1.2 Além dos 5 anos	10,0		0,0
3.3.1.2 Em área correlata do concurso			
3.3.1.2.1 Nos últimos 5 anos	10,0		0,0
3.3.1.2.2 Além dos 5 anos	5,0		0,0
3.3.2 - Qualis B			
3.3.2.1 Na área específica do concurso			
3.3.2.1.1 Nos últimos 5 anos	15,0		0,0
3.3.2.1.2 Além dos 5 anos	7,5		0,0
3.3.2.2 Em área correlata do concurso			
3.3.2.2.1 Nos últimos 5 anos	7,5		0,0
3.3.2.2.2 Além dos 5 anos	3,5		0,0
3.3.3 - Qualis C			
3.3.3.1 Na área específica do concurso			
3.3.3.1.1 Nos últimos 5 anos	10,0		0,0
3.3.3.1.2 Além dos 5 anos	5,0		0,0
3.3.3.2 Em área correlata do concurso			
3.3.3.2.1 Nos últimos 5 anos	5,0		0,0
3.3.3.2.2 Além dos 5 anos	2,5		0,0
3.3.4 - Revista e/ou Periódico não indexados			
3.3.4.1 Na área específica do concurso			
3.3.4.1.1 Nos últimos 5 anos	5,0	0	0,0

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de 400 pontos)	Ponto	Quant.	TOTAL
3.3.4.1.2 Além dos 5 anos	2,5		0,0
3.3.4.2 Em área correlata do concurso			
3.3.4.2.1 Nos últimos 5 anos	2,5		0,0
3.3.4.2.2 Além dos 5 anos	1,0		0,0
3.4 Trabalhos publicados em Congressos Científicos			
3.4.1 - Trabalhos Completos			
3.4.1.1 Na área específica do concurso			
3.4.1.1.1 Nos últimos 5 anos	5,0	0	0,0
3.4.1.1.2 Além dos 5 anos	2,5		0,0
3.4.1.2 Em área correlata do concurso			
3.4.1.2.1 Nos últimos 5 anos	2,5		0,0
3.4.1.2.2 Além dos 5 anos	1,0		0,0
3.4.2 - Resumos expandidos			
3.4.2.1 Na área específica do concurso			
3.4.2.1.1 Nos últimos 5 anos	2,0		0,0
3.4.2.1.2 Além dos 5 anos	1,0		0,0
3.4.2.2 Em área correlata do concurso			
3.4.2.2.1 Nos últimos 5 anos	1,0		0,0
3.4.2.2.2 Além dos 5 anos	0,5		0,0
3.4.3 - Resumos simples			
3.4.3.1 Na área específica do concurso			
3.4.3.1.1 Nos últimos 5 anos	1,0		0,0
3.4.3.1.2 Além dos 5 anos	0,5		0,0
3.4.3.2 Em área correlata do concurso			
3.4.3.2.1 Nos últimos 5 anos	0,5		0,0
3.4.3.2.2 Além dos 5 anos	0,2		0,0
3.5 Participação em Congresso, Encontros, Simpósios e Similares de nível Nacional e/ou Internacional			
3.5.1 - Comissão Científica	3,0		0,0
3.5.2 - Participante (palestra, mesas-redondas, conferências e equivalentes)			
3.5.2.1- Ouvinte	0,2	0	0,0
3.5.2.2- Participante efetivo (ministrante ou debatedor)	0,8	0	0,0
3.6 Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área do concurso	1,0		0,0
	TOTAL		0,0

GRUPO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de 20 pontos)	Ponto	Quant.	TOTAL
4.1 Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica (Máximo 5 pontos)	1,0/ano	0	0,0
4.2 Prêmios e Láureas Acadêmicas (até 5 por prêmio)	5,0		0,0
4.3 Exercício profissional extra-universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada ao concurso ou Bolsa de Mestrado e/ou Doutorado			
4.3.1 Entre 1 a 5 anos	2,0		0,0
4.3.2 mais que 5 anos	3,0	0	0,0
4.4 Bolsas de pesquisa financiadas por Órgão de Fomento (exceto Bolsas de Formação)			
4.4.1 Nos últimos 5 anos	1/ano		0,0
4.4.2 Além dos 5 anos	0,5/ano		0,0
4.5 Consultorias relacionadas ao setor de estudos do concurso (máximo 5 pontos)	2,0		0,0
4.6 Projetos de extensão aprovados por Órgãos de Fomento			0,0
4.6.1 Coordenador			0,0
4.6.1.1 Nos últimos 5 anos	2,0		0,0
4.6.1.1 Além dos 5 anos	1,0		0,0
4.6.2 Participante			0,0

<b>GRUPO IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
(Máximo de 20 pontos)	Ponto	Quant.	TOTAL
4.6.1.1 Nos últimos 5 anos	0,5		0,0
4.6.1.1 Além dos 5 anos	0,2		0,0
4.7 Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento			0,0
4.7.1 Coordenador			0,0
4.7.1.1 Nos últimos 5 anos	3,0		0,0
4.7.1.1 Além dos 5 anos	1,5		0,0
4.7.2 Participante			0,0
4.7.1.1 Nos últimos 5 anos	1,0		0,0
4.7.1.1 Além dos 5 anos	0,5		0,0
	<b>TOTAL</b>		<b>0,0</b>

<b>RESUMO DA PONTUAÇÃO</b>		
GRUPOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	20	0,0
II - EXPERIÊNCIA DIDÁTICA	20	0,0
III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA	400	0,0
IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20	0,0

<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
$TP=1x(\text{GRUPO I})+4x(\text{GRUPO II})+3x(\text{GRUPO III})/20+2x(\text{GRUPO IV})$	0,0

<b>NOTA FINAL DO CURRÍCULO</b>	
1 - Se total de pontos menor que 11,5 ( $TP < 11,5$ )	$\text{Nota} = 0,2 \times TP + 4,7$
2 - Se total de pontos maior ou igual que 11,5 ( $TP \geq 11,5$ )	$\text{Nota} = 0,0159 \times TP + 6,817$
<b>NOTA FINAL</b>	<b>4,7</b>

OBS.: Para os candidatos que cursam a pós-graduação, porém ainda não defenderam, a nota de titulação deve ser multiplicada por 0,8 (tanto na área do concurso como na área correlata)

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**

(Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística ocorrida em 17/04/2013)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do **Concurso de Seleção e Admissão – 2ª. Entrada - Ano Letivo 2013** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Curso de Mestrado.

### **1 – Inscrição**

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Estatística, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Estatística

Departamento de Estatística, CCEN

Universidade Federal de Pernambuco

Cidade Universitária

Recife, PE – 50740-540

entre 06 de maio e 07 de junho de 2013, das 8 (oito) às 12 (doze) horas (nos dias úteis), pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é [pgest@de.ufpe.br](mailto:pgest@de.ufpe.br) e o telefone da secretaria é (81) 2126-8422.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias (corridos) da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, ficando condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

### **2 – Documentação necessária para a inscrição**

2.1 – É a seguinte a documentação exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I.

b) Cópias da carteira de identidade e do CPF, ou cópia do passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

c) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.

d) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como por exemplo monitoria, participação em congressos etc.)

e) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim.

f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.

2.2 – Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:

a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim.

b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3 – Os diplomas dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* obtidos no exterior deverão ter autenticação consular brasileira. No ato da matrícula, os alunos deverão assinar um termo dando ciência de que só receberão o diploma após o reconhecimento do diploma estrangeiro por uma universidade brasileira.

2.4 – Candidatos que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).

2.5 – Candidatos que possuem mais de um curso de graduação completo deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

**3 – Concurso de Seleção e Admissão.** O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes.

### 3.1 – Cronograma

<i>Instâncias da seleção</i>	<i>Datas</i>
Inscrições	06/05 a 07/06/2013
Avaliação curricular	
Resultado	21/06/2013
Prazo recursal	24/06 a 27/06/2013
Resultado final	28/06/2013
Matrícula	Conforme calendário da Propesq
Início das aulas	Conforme calendário da Propesq

### 3.2 – Sistemática de seleção

A seleção será realizada em fase única e será baseada em avaliação curricular. Tal avaliação será feita em duas frentes, a saber: (i) avaliação de histórico escolar (peso 80%) e (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas (peso 20%).

#### 3.2.1 – Avaliação dos históricos escolares

3.2.1.1 – A análise dos históricos escolares comporá a nota final da análise curricular com peso 80%.

3.2.1.2 – Para os candidatos que só possuem titulação de graduação, a avaliação será realizada com base nas notas constantes no histórico escolar de graduação. Será calculada a nota média obtida nas disciplinas de *matemática não elementar* (e.g., análise real, álgebra linear, cálculo diferencial e integral, cálculo numérico, combinatória, geometria analítica, matemática discreta, otimização, teoria da medida, e similares), de conteúdo relacionado à *teoria da probabilidade e processos estocásticos* (e.g., cálculo das probabilidades, inferência em processos estocásticos, probabilidade, processos estocásticos, tópicos em probabilidade, tópicos em processos estocásticos e similares) e de conteúdo relacionado a *inferência estatística* (e.g., estatística, estatística econômica, estatística não-paramétrica, inferência bayesiana, inferência estatística, inferência não-paramétrica, métodos não-paramétricos, teoria da estimação, e similares) constantes no histórico escolar apresentado.

a) Se o candidato possuir número de disciplinas de graduação passíveis de pontuação inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas b), c), d) e e) abaixo não se aplicam.

b) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média na alínea b) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

c) O mínimo entre a nota média de graduação, após a bonificação descrita na alínea b), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em [www.inep.gov.br/areaigc](http://www.inep.gov.br/areaigc), mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 1 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.3 – Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu*. As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação (peso 40%) e de pós-graduação *stricto sensu* (peso 60%) para formar a média final.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.4 – As notas das disciplinas em que houver reprovação por média serão utilizadas no cômputo da nota média. Disciplinas em que houver reprovação por falta também serão computadas, sendo-lhes atribuída nota 2,0 (dois) para efeito de cálculo. Cada reprovação, por média ou falta, será contabilizada individualmente.

3.2.1.5 – Quando houver no(s) histórico(s) escolar(es) disciplinas dispensadas, o candidato deverá apresentar o(s) histórico(s) escolar(es) original(is) que deu(ram) origem às dispensas e onde constam as notas obtidas nas disciplinas que receberam dispensa. O candidato deverá informar quais disciplinas deram origem às dispensas listadas. Caso contrário, será atribuída nota 2,0 (dois) a cada uma dessas disciplinas para efeito de cálculo de média.

3.2.1.6 – No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois).

3.2.1.7 – A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

### 3.2.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas

3.2.2.1 – A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da análise curricular com peso 20%.

3.2.2.2 – Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1. Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos.
2. Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 ou B5 ou C no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos.
3. Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa
4. Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por ano de bolsa.
5. Lâurea universitária de conclusão de graduação: 6 (seis) pontos.

3.2.2.3 – Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.2.2.4 – Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação QUALIS da área de Matemática e Estatística, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação seguindo as diretrizes da área utilizadas pela CAPES.

3.2.2.5 – À pontuação do candidato será somado 4 (quatro) vezes a seguinte quantidade: 0,9 (zero vírgula nove) elevado à parte inteira do número de anos transcorridos desde a última titulação de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

3.2.2.6 – A pontuação máxima agregada de cada candidato, após somados os pontos recebidos de acordo com os itens pontuados indicados em 3.2.2.2 e 3.2.2.4, será de 20 (vinte) pontos para candidatos ao Curso de Mestrado.

3.2.2.7 – A nota do candidato no quesito que engloba suas atividades acadêmico-científicas será a pontuação obtida, após o truncamento indicado em 3.2.2.6, dividida por 2 (dois) para candidatos ao Curso de Mestrado.

### 3.2.3 – Cálculo da nota final

3.2.3.1 – A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,80 (zero vírgula oitenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas.

## 4 – Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados aos cursos de Mestrado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.2 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente e separadamente para os ingressos nos Cursos de Mestrado.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do histórico escolar, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que pertine ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.4 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública, com os resultados divulgados no quadro de avisos da secretaria do programa e no sítio [www.de.ufpe.br](http://www.de.ufpe.br).

## **5 – Recurso**

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser entregue na secretaria do Programa entre 08 e 12h ou enviado para o fax (81) 2126-8422 até as 18h do dia em que se encerra o prazo recursal.

## **6 – Vagas e classificação**

6.1 – É fixado em 8 (oito) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado destinada exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

6.3 – O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final.

6.4 – As bolsas de estudos disponíveis serão alocadas primeiramente aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação. As bolsas de estudos remanescentes serão alocadas a candidatos com vínculo empregatício, dando-se prioridade àqueles que se encontram em licença de afastamento das atividades profissionais para dedicação integral ao Curso, obedecida a ordem de classificação.

## **7 – Disposições gerais**

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8422.

7.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e ficará disponível no sítio [www.de.ufpe.br](http://www.de.ufpe.br), sendo ainda publicado no Boletim Oficial da UFPE.

7.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.

7.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Francisco Cribari Neto  
Coordenador, Pós-Graduação em Estatística – UFPE

Anexo:

## **I – FICHA DE INSCRIÇÃO**



## Ficha de Inscrição

Pede-se ao aplicante que preencha todas os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do fone/fax (81) 2126-8422. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário. Favor remeter diretamente para:

Programa de Pós-Graduação em Estatística  
Departamento de Estatística / CCEN  
Universidade Federal de Pernambuco  
Cidade Universitária  
Recife/PE 50740-540

Curso a que se candidata: [ ] Mestrado em Estatística

- Nome do candidato:
- Endereço completo:
- Telefone(s):
- Fax:
- Email:
- Data de nascimento:
- Estado civil:
- Nacionalidade:
- Carteira de identidade:
- Passaport(se estrangeiro):
- CPF:
- Indique o regime de estudos pretendido:  
[ ] tempo parcial [ ] tempo integral
- É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?  
[ ] sim [ ] não

- Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais) durante a realização do Curso.
  
- Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.
  
- Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).
  
- Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).
  
- Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?
  
- Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.
  
- Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA  
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia informa alteração do Edital publicado no B.O 16 de 04/03/2013 conforme abaixo:

**ERRATA**

**Item 1.2-** onde se lê: “[...] entre os dias 06 e 24 de maio de 2013 [...]” **Leia-se** “entre os dias 24 de abril e 10 de maio de 2013”.

**PORTARIA N.º 2.214, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir SILVIA REGINA JAMELI, SIAPE n.º 2449901, CPF: 063.506.688-20, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72 e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), reconstituírem Comissão de Inquérito, instituída através da Portaria n.º 5298/2011, publicada no Boletim Oficial n.º 01, Especial, de 03/01/2012, encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.20666/2011-67. (Processo n.º 23076.021597/2013-71)

LENITA ALMEIDA AMARAL

**PORTARIA N.º 2.219, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.018249/2013-16. (Processo n.º 23076.018249/2013-16)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 2.220, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

**PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal n.º 1063/2013, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 16 – Especial, de 04/03/2013, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.013332/2013-07. (Processo n.º 23076.021781/2013-11)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2.221, DE 30 DE ABRIL DE 2013.**

**RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Reconduzir FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.009631/2013-39. (Processo n.º 23076.021905/2013-68).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 001/2013-CFCH, DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

**EMENTA: Designa Comissão**

**A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e conforme ata da reunião do Pleno do Departamento de Sociologia, realizada no dia 22 de março de 2013 e homologação pelo Conselho Departamental realizado nesta data,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Professores **Eliane Veras Soares**, SIAPE 1344084 – **Presidente** – Breno Augusto Souto Maior Fontes, SIAPE 1134469, (Departamento de Sociologia), Enivaldo Carvalho da Rocha, SIAPE 1131196 Departamento de Ciência Política) **membros titulares** e Paulo Henrique Novaes Martins de Albuquerque, SIAPE 1134466 (Departamento de Sociologia) e Marcelo de Almeida Medeiros, SIAPE 1311137 (Departamento de Ciência Política) **membros suplentes**, para, de conformidade com a Resolução 04/2008 publicada no Boletim Oficial da UFPE Vol. 43, nº 80 (ESPECIAL) de 31 de dezembro de 2008 do Conselho Universitário, proceder a avaliação dos pedidos de Progressão Horizontal e Vertical nas Classes de Professor Assistente e Adjunto, do Departamento de Sociologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco.

Catarina Peregrino Torres Ramos  
Diretora